



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 058/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLETA DE SANGUE, E SOLDA OU LÂMINA DE COBRE PARA CONEXÃO ESTÉRIL, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ABASTECIMENTO DO HEMOCENTRO COORDENADOR/HEMOCENTROS REGIONAIS E HEMONÚCLEOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA JP INDUSTRIA FARMACÊUTICA S.A, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/253775.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JP INDUSTRIA FARMACÊUTICA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.972.087/0001-50, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 999, Cep: 14095-000, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por seu representante legal Sr. André Ali Mere, portador da Cédula de Identidade nº 12.686.264 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 075.302.148-02, residente e domiciliado na Rua Cel. Luiz da Silva Batista, nº 905, Apto 92, Ribeirão Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1 - Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº. **012/2020 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLETA DE SANGUE, E SOLDA OU LÂMINA DE COBRE PARA CONEXÃO ESTÉRIL, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ABASTECIMENTO DO HEMOCENTRO COORDENADOR/HEMOCENTROS REGIONAIS E HEMONÚCLEOS – GRUPO 2 (ITENS 10 E 11)**, em conformidade com os quantitativos e especificações técnicas definidas nos anexos do edital do certame e termo de referência, partes integrantes deste instrumento.

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT.</u>
10	BOLSA SIMPLES DE TRANSFERÊNCIA 300ml: Bolsa Plástica para Transferência de Sangue e seus Componentes com capacidade para 300ml, confeccionada em material PVC	UND	100



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	atóxico, cantos internos arredondados embalagem individual estéril. Deve ter compatibilidade no sistema de conexão estéril; As instruções de uso e rotulagem deverão estar em português. O rótulo deve possuir adesividade que garanta total segurança durante o manuseio e que tenha identificação de validade, número do lote e identificação do produto, data de fabricação. O número do lote e a identificação/referência do produto também devem ser expressos por Código de Barras; DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
11	BOLSA SIMPLES DE TRANSFERÊNCIA 600ml: Bolsa Plástica para Transferência de Sangue e seus Componentes com capacidade para 600ml, confeccionada em material PVC atóxico, cantos internos arredondados embalagem individual estéril. Deve ter compatibilidade no sistema de conexão estéril; As instruções de uso e rotulagem deverão estar em português. O rótulo deve possuir adesividade que garanta total segurança durante o manuseio e que tenha identificação de validade, número do lote e identificação do produto, data de fabricação. O número do lote e a identificação/referência do produto também devem ser expressos por Código de Barras; DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

3.2. Os itens deverão ser entregues **NO EDIFÍCIO SEDE DA FUNDAÇÃO HEMOPA**, situado à TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, Nº 2109, BAIRRO: BATISTA CAMPOS, CEP: 66.033-000-BELÉM/PA, TELEFONE: (091) 3110-6500, no horário de 08:00 ÀS 12:00;

3.3. Os itens deverão ser entregues em LOTES FRACIONADOS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA DEFINIDO PELA GERÊNCIA DE COLETA DE DOADORES-GECOD, EM CONJUNTO COM A GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO-GERAP, ENTREGUES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1.1 A primeira entrega deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (vinte) DIAS, após a assinatura do instrumento contratual, SALVO NOS CASOS EM QUE POR LEI, FOR DISPENSADA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, QUANDO O PRAZO SERÁ CONTADO A PARTIR DO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, e SOMENTE APÓS contato prévio com o Almojarifado da Fundação, para determinação de quantitativos e datas

3.4. A licitante vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

3.5. O transporte das Bolsas deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, a esterilidade do produto. A entrega das bolsas na Fundação HEMOPA, deverá ser realizada em caminhão com plataforma (elevador para carga);

3.6 - As remessas de bolsas deverão vir acompanhadas de estrados em quantidade e tamanho suficiente para armazenamento das mesmas, acondicionadas em palets com no máximo 40 caixas, separadas por lote (cada lote embalado individualmente). No caso de empilhamento das caixas nos estrados, deverá haver reforço nas laterais para que não sejam danificadas na amarração.

3.7 - As bolsas deverão ser entregues acondicionadas em caixas, protegidas de forma a assegurar a integridade do produto. Para cada um dos itens, o número de bolsas deverá ser o mesmo em todas as caixas.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do fornecimento é o seguinte: **R\$ 2.190,00 (Dois mil, cento e noventa reais)**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados de acordo com a cláusula quinta do presente instrumento contratual;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

d) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

f) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

g) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

h) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

i) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;**

j) Em atendimento ao disposto no Art. 2º, do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, bem como aos procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 0018/SEFA, de 21 de maio de 2008 e Instrução Normativa nº 0022/SEFA, de 23 de junho de 2008, o pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente aberta pela CONTRATADA no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ;

j) A CONTRATADA, que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, e apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o ato de homologação do resultado do certame, o número da agência e o número da conta corrente à Fundação HEMOPA;

k) Caso a CONTRATADA já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação, essas informações deverão constar na Proposta de Preços apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

5.1 - Caberá a Lucidéia Lira de Oliveira, Gerente do Almoarifado e Patrimônio da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento;

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Projeto Atividade: 10302150782930000

Natureza de Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas neste Contrato, no termo de referência e anexos, parte integrante do edital e do presente instrumento contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.

9.1.8. Entregar, quando solicitada, **amostras do objeto ofertado**, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e Anexos;

9.1.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Fica designado a servidora Lucidéia Lira de Oliveira - Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio – GERAP, **como responsável pela Gestão do contrato**, e a Servidora responsável pela Diretoria Técnica – DITEC, como **fiscal técnica** para acompanhamento à execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no caput do art. 67 e segs. da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

17.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 27 de agosto de 2020.


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

ANDRE ALI
MERE:07530214802

Assinado de forma digital por
ANDRE ALI MERE:07530214802
Dados: 2020.08.28 17:24:03 -03'00'

André Ali Mere
JP INDUSTRIA FARMACÉUTICA S.A
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

ções técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento. DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 03 (três) meses contados da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Projeto Atividade: 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339039 DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais). DO FISCAL DO CONTRATO: Marco Antonio Albuquerque Pinheiro, Gerente de Infraestrutura – GEINE- da Fundação Hemopa. DO FORO: Belém – Pará
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2020. ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA- Contratante

Alex Mendes de Souza - ALEX MENDES DE SOUZA - Contratada

Marco Antonio Albuquerque Pinheiro - Gestor Responsável pelo Contrato ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 575585

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020 - DECORRENTE DO PRELÂMINAÇÃO Nº 012/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/253775. DAS PARTES: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA CONTRATADO: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.601.107/0001-84, com sede na Rua Roque Gonzales, nº 128, Jardim Branca Flor, CEP: 06855-690, Itapeverica da Serra/SP, neste ato representada por seu representante legal Sr. Hernâni Jorge Santos Silva Umbelino Sério, portador da Cédula de Identidade RNE G213213-5, CPF/MF sob o nº 075.863.051-45, e o Sr. Gustavo Pagani, portador da identidade RG nº 26.300.565-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 258.886.428-78. DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLETA DE SANGUE, E SOLDA OU LÂMINA DE COBRE PARA CONEXÃO ESTÉRIL, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ABASTECIMENTO DO HEMOCENTRO COORDENADOR/HEMOCENTROS REGIONAIS E HEMONÚCLEOS - GRUPO 1 (ITENS 1,2,3,4,5,6,7,8,9), de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento. DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual. DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Projeto Atividade: 10302150782930000 Natureza de Despesa: 339030 Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000 DO VALOR: O valor global do fornecimento é o seguinte: R\$ 5.846.895,00 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais) DO FISCAL DO CONTRATO: Lucidêia Lira de Oliveira - Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio – GERAP da Fundação Hemopa. DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de agosto de 2020. ASSINATURAS: Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA- Contratante

Hernâni Jorge dos Santos Silva Umbelino Sério e Gustavo Pagani - FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA - Contratada

Lucidêia Lira de Oliveira - Gestor Responsável pelo Contrato ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 575614

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020 - DECORRENTE DO PRELÂMINAÇÃO Nº 012/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/253775 DAS PARTES: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA CONTRATADO: JP INDUSTRIA FARMACÊUTICA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.972.087/0001-50, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 999, Cep: 14095-000, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por seu representante legal Sr. André Ali Mere, portador da Cédula de Identidade nº 12.686.264 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 075.302.148-02, residente e domiciliado na Rua Cel. Luiz da Silva Batista, nº 905, Apto 92, Ribeirão Preto/SP. DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLETA DE SANGUE, E SOLDA OU LÂMINA DE COBRE PARA CONEXÃO ESTÉRIL, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ABASTECIMENTO DO HEMOCENTRO COORDENADOR/HEMOCENTROS REGIONAIS E HEMONÚCLEOS - GRUPO 2 (ITENS 10 E 11), de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento. DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual. DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Projeto Atividade: 10302150782930000 Natureza de Despesa: 339030 Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000 DO VALOR: O valor global do fornecimento é o seguinte: R\$ 2.190,00 (Dois mil, cento e noventa reais). DO FISCAL DO CONTRATO: Lucidêia Lira de Oliveira - Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio – GERAP da Fundação Hemopa. DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de agosto de 2020. ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA- Contratante

André Ali Mere - JP INDUSTRIA FARMACÊUTICA S.A - Contratada

Lucidêia Lira de Oliveira - Gestor Responsável pelo Contrato ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 575607

TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017(REF. PROC. Nº 2020/352358) DAS PARTES: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA CONTRATADO: LM BARBOSA HOLDING LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.560.445/0001-85, com sede na Travessa Barão do Triunfo, 3540 – Edifício Infinity Corporate, sala 2601 – Bairro: Marco – CEP: 66095-055 – Belém/PA, neste ato representada por seu sócio, LINESIO GOMES BARBOSA JUNIOR, brasileiro, casado, portador de CI n. 385.845- Ministério da Defesa e CPF(MF) nº 184.540.112-34, residente e domiciliado na Travessa Almirante Wandenkolk, 135, Cobertura, Bairro Umarizal – CEP: 66055-030 – Belém-Pará. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 027/2017, nos termos da lei federal nº 8666/93 quanto a prorrogação de seu prazo pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 09/06/2020 até 08/06/2021. FONTE DO RECURSO: As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamento) dispostas no presente Termo Aditivo correndo à conta da Dotação Orçamentária anterior a seguir discriminada: Programa de Trabalho: 10122129783380000 Natureza da despesa: 339039

Fonte do recurso: 0269001022 e 0103000000

Unidade Orçamentária: 62201 VALOR: O valor global do presente aditivo é de R\$ 129.238,20 (cento e vinte e nove mil duzentos e trinta e oito reais e dez centavos), com estimativa mensal de R\$ 10.769,85 (dez mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). DO FORO: Belém – Pará DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 09 de junho de 2020.

ASSINATURAS: Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante

Linesio Gomes Barbosa Junior - LM BARBOSA HOLDING LTDA - Contratado ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49

Protocolo: 575644

DIÁRIA

PORTARIA Nº 511 de 31 de Agosto de 2020 O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 516588/2020. RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de:

CONDUZIR SERVIDOR PARA INSTALAR EQUIPAMENTOS NA AT DE JACARE-ACANGA/PA, no período de 04 a 09/08/2020.

CLEIDSONMAR CORRÊA COSTA, CPF: 387741782-53, Motorista/CHR-SAN, MAT.: 58833750, 5,5 diárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA - Pará, 31 de Agosto de 2020. PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA PRESIDENTE

Protocolo: 575647

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PORTARIA

PORTARIA Nº 382, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

A Diretora Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de Junho de 2020, publicado no DOE nº 34.259 de 22 de Junho de 2020.

RESOLVE;

REMOVER os servidores abaixo relacionados, para os respectivos setores conforme o quadro descritivo abaixo, para fins de ajuste funcional.

Matricula	Nome	Setor de atual	Setor de remoção	Data da remoção
5428114/ 2	MIRIAN GOMES DA SILVA	Diretoria Técnica	Serviço Biopsicos-social	01/09/2020
57232992/ 2	JOSILENE MAUES CORREA LOBATO	Diretoria Técnica	Serviço Biopsicos-social	01/09/2020